



EDITAL Nº 06/2020
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE
NÚCLEO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – NOAE/ICTI - CAMAÇARI
2020.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios: **Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia**, destinando vagas para a comunidade estudantil em geral, em conformidade com a Resolução UFBA nº 07/2018 e o Decreto nº 7.234/2010.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição consiste no **preenchimento do Formulário Socioeconômico** (Anexo 1) *on line*, sua **impressão e entrega**, presencial ou via Correios, junto com **demaís documentos** (Anexo 2), em envelope lacrado.

1.1.1 A **inscrição** será realizada no **período de 05/03/2020 a 13/03/2020** presencialmente ou através dos Correios, **em duas etapas**:

1ª etapa: Preenchimento, impressão e assinatura de Formulário Socioeconômico ON LINE, disponível até às **16h do dia 13/03/2020**.

O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário Socioeconômico é obrigatório para todos/as os/as candidatos/as, inclusive os que solicitaram benefícios em semestres anteriores.

No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on line*, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [formulário de registro de ocorrência](#), imediatamente, após o ocorrido, no mesmo dia da ocorrência, para comprovação junto à CPAE/PROAE.

Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite de inscrição.

2ª etapa: Entrega do Formulário Socioeconômico impresso e demais documentos obrigatórios presencialmente ou envio via Correios em envelope lacrado.

1.1.1.1 Na **parte externa do envelope lacrado**, a/o estudante deverá preencher os dados de identificação em **capa padronizada**, disponível para impressão no **Anexo 3**.

1.1.1.2 A **inscrição presencial** será realizada com a entrega do envelope no Rua do Telégrafo, s/n. Bairro Natal- Camaçari – Bahia. Prédio do Teatro da Cidade do Saber, 2º andar - CEP 42809-000, das 07:00 às 15:00 h.



1.1.1.3 A **inscrição** através dos **Correios** se dará por SEDEX ou AR (aviso de recebimento), com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido, de acordo com o item 1.1.1.**

Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios:

Rua do Telégrafo, s/n. Bairro Natal- Camaçari – Bahia. Prédio do Teatro da Cidade do Saber. 2º andar. CEP 42809-000

1.1.1.4 A inscrição poderá ser realizada pela/o candidata/o ou por meio de procurador/a munido/a de procuração simples assinada pela/o candidata/o outorgante.

1.1.1.5 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

1.1.2 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

1.1.3 A/o estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício ofertado pela PROAE.

1.1.3.1 Para solicitar mais de um benefício a/o estudante deverá apontar suas opções no preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Parágrafo Único: Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

1.1.3.2 A seleção para este edital priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.1.3.3 A/o estudante poderá ser beneficiada/o cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados a partir da 2ª opção, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

1.1.3.4 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico não serão destinadas ao público geral.

1.1.3.5 A/o estudante selecionada/o para o benefício indicado em 1ª opção que desistir da vaga ou não comparecer na data da posse, não será considerado para a segunda opção.

1.1.4 O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado, contendo os **documentos** (Anexo 2) **organizados por membro familiar**, descritos no Formulário Socioeconômico (Anexo 1), juntamente com o **Formulário Socioeconômico assinado**, conforme item 1.1.1.



1.1.5 A/o estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital poderá ter seu pedido indeferido.

1.1.5.1 Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos, a/o candidata/o deverá elaborar declaração com justificativa, datada e assinada, a ser entregue no ato da inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).

1.1.5.2 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da/o estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

1.2 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritos será publicada no site da PROAE conforme dados disponibilizados no Anexo 3.

1.2.1 Em casos de inconformidades, a/o estudante deverá impetrar recurso, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br.

1.3 Fica eleito o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI / UFBA e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações e informações acerca deste edital.

1.3.1 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento e a consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.3.2 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

1.3.3 A sede do Núcleo Local de Assistência Estudantil de Camaçari (NOAE-ICTI) fica situada na Rua do Telégrafo, s/n. Bairro Natal- Camaçari – Bahia. Prédio do Teatro da Cidade do Saber. 2º andar. CEP 42809-000 das 07:00 às 15:00 h. E a sede da PROAE fica situada na Rua Caetano Moura, nº 140, Federação, Salvador/BA. CEP 40210-341.

2 DOS REQUISITOS:

2.1 Para fins de inscrição e acesso aos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender à totalidade dos requisitos abaixo listados:

2.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial da UFBA;

2.1.2 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;



2.1.3 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal**.

I - Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

2.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

3 DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

3.1 **Auxílio Moradia:** oferece subsídio pecuniário mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia, além de complementação financeira no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao auxílio alimentação.

3.2 **Auxílio Transporte:** Subsídio pecuniário mensal referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Cmaçari, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

3.3 **Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais:** Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das/os estudantes de graduação que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.



4 DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Vagas

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais	01
Auxílio Moradia	10
Auxílio Transporte	10

4.2 A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2.1 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os serão convocadas/os **através de nova(s) chamada(s)** de acordo com a ordem de classificação da lista pós-recurso, **durante o semestre de vigência da seleção.**

4.2.2 Vagas reservadas que porventura não sejam ocupadas não serão destinadas para o público geral.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pelo NOAE-ICTI/Camaçari, podendo ocorrer em até quatro etapas:

5.1.1 **Solicitação de inscrição em duas etapas:** conforme descrita no item 1 deste edital;

5.1.2 **Análise documental** pelo NOAE-ICTI/Camaçari;

5.1.3 **Entrevista social** a ser realizada em caráter facultativo pelo NOAE-ICTI/Camaçari;

5.1.4 **Abordagem em grupo** a ser realizada em caráter facultativo pela/o assistente social e/ou psicóloga/o;

5.1.5 **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo, pelo NOAE-ICTI/Camaçari.

5.2 As convocações para as modalidades descritas nos itens **5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5** ocorrerão via e-mail conforme indicado pelo estudante no formulário socioeconômico *online*.

5.2.1 O não comparecimento da/o estudante implicará a sua eliminação do processo seletivo, salvo aquelas/es que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.



5.2.2 A justificativa deverá ser protocolada Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA com endereçamento à/ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.3 A **comprovação das deficiências** para as/os pleiteantes deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico. Por outro lado, a **comprovação de altas habilidades e superdotação** deverá ocorrer mediante apresentação de relatório/laudo de profissional habilitada/o.

5.3 Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias, sem necessidade de autenticação, com exceção das declarações que deverão ser entregues em originais ou digitalizadas.

5.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NOAE-ICTI/Camaçari ou NAE/CPAE.

5.4.1 O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente ao núcleo familiar de origem.

5.4.2 A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 2 deste edital, necessários à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

6.1 Os resultados serão divulgados no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA, na sede do NOAE-ICTI/Camaçari e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

6.1.1 Resultado Preliminar

6.1.1.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes que tiveram suas solicitações consideradas Apta, Inapta ou Desistente:

I. **Aptas:** solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

II. **Inaptas:** solicitações que NÃO atendem a, pelo menos, um dos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

III. **Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

6.1.2 Recurso

6.1.2.1 O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br no prazo a ser divulgado no resultado preliminar.



I. A interposição do recurso deverá ser devidamente fundamentada a partir do conteúdo disposto no parecer social que estará disponível no Protocolo da sede da NOAE-ICTI em Camaçari.

II. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NOAE-ICTI.

III. A/o estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender a requisição do NOAE-ICTI que será encaminhada através de e-mail, conforme indicado pela/o estudante no formulário socioeconômico.

6.1.3 Resultado Final

7.1.3.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, exclusivamente as/os classificadas/os, as/os indeferidas/os e as/os desistentes.

I. **Selecionadas/os:** aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, estando dentro das vagas disponíveis;

II. **Classificadas/os:** aquelas/es solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;

III. **Indeferidas/os:** aquelas/es solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo edital durante o processo seletivo;

IV. **Desistentes:** aquelas/es que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo Único. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da PROAE automaticamente.

7 DA POSSE DA VAGA

7.1 As/os estudantes contempladas/os com benefícios deste edital deverão preencher formulário online e comparecer à sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA nas datas a serem definidas quando da publicação do resultado final para posse da vaga, a qual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Informar em formulário de posse da vaga *online*: **dados bancários (banco, agência e conta corrente)** de conta de titularidade exclusiva do/a estudante;

7.1.2 Comparecer presencialmente à NOAE-ICTI/Camaçari, na data indicada no resultado final, para assinatura do formulário financeiro e termo de compromisso;



7.1.3 Participar da reunião de acolhimento para o benefício ao qual foi selecionada/o. O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

8 DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;

8.2 Não tenha sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

8.3 Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s).

8.4 A/o estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e de compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, bem como:

8.4.1 Por solicitação da/o estudante;

8.4.2 Por não realização da renovação semestral, estabelecido por edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

8.4.3 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;

8.4.4 Em caso de abandono do curso confirmado pelo colegiado

8.4.5 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

8.5 É vedado ao/à estudante beneficiário/a:

8.5.1 O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade.

8.5.2 O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação.

8.6 As/Os estudantes assistidas/os pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas uma bolsa acadêmica.

9. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO



9.1. Em cada início de semestre letivo, estudantes contempladas/os deverão renovar o benefício.

9.1.1. A PROAE, através de publicação de edital específico, deverá definir o período para o encaminhamento de renovação.

9.2. O NOAE-ICTI/Camaçari e o NAE/CPAE poderão solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de estudante para reanálise da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	04/03/2020
Inscrição e entrega de documentos	05 a 13/03/2020
Homologação das inscrições	19/03/2020
Interposição de recursos da homologação das inscrições	23 e 24/03/2020
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	27/03/2020
Resultado preliminar da seleção	13/04/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	15 e 16/04/2020
Resultado dos recursos do resultado preliminar	23/04/2020
Resultado final	27/04/2020
Posse da vaga	28 e 29/04/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico (Anexo 1), bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a tomada de medidas administrativas de apuração e responsabilização, independente da época em que for constatada a irregularidade.

11.2. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela NOAE-ICTI/Camaçari e CP AE/PROAE.

11.3. As informações pessoais prestadas pelo/a candidato/a terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

11.4. Ressalvados os casos legais, o NOAE-ICTI/Camaçari e o NAE/CPAE não deverão divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatos/as sem consentimento destes.

Salvador, 04 de março de 2020.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA